

**LEI MUNICIPAL Nº 1404/15, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

*Dispõe sobre alterações incidentes na Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Os anexos V e VII, da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, com as alterações propostas, na extinção do cargo de Supervisor de Educação, CC2-FG2, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO Nº V**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NÍVEL DE VENCIMENTOS</b>	<b>NÚMERO DE CARGOS</b>
Secretário Municipal	.....	06
Coordenador de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental	CC2 – FG2	01
Coordenador das Atividades Sócio Assistenciais	CC3- FG3	01
Coordenador do CRAS	CC2-FG2	01
Coordenador Administrativo das Unidades Básicas de Saúde	FG4	01

Coordenador Administrativo Geral da Saúde	CC2-FG2	01
Encarregado da Frota de Veículos	CC2-FG2	01
Supervisor de Programas Agrícolas	CC2- FG2	01
Supervisor de Almoxarifado	CC3- FG3	01
Supervisor de Obras	CC3- FG3	01
Supervisor da Patrulha Agrícola	CC3- FG3	01

## ANEXO Nº VII

### DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

*ANEXO Nº VII*

#### **Classe: ENCARREGADO DA FROTA DE VEÍCULOS**

**Descrição Sintética:** Coordenar os recursos humanos e encaminhar os serviços necessários à manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais – ônibus, caminhões e veículos leves.

**Atribuições Típicas:** coordenar a manutenção da frota de veículo das Secretarias Municipais, organizar planilhas de controle de quilometragem e combustível para fins de relatórios ao Tribunal de Contas, repassando os dados ao controle centralizado do Município, organizar escala de serviços e saída dos motoristas, controlar as revisões periódicas dos veículos da frota, organizar orçamentos/laudos para processos licitatórios referentes à manutenção da frota e encaminhar ao setor competente, receber e acompanhar os serviços realizados na Oficina da Prefeitura e locais externos, outras atividades afins.

**Recrutamento:** Indicação pelo Prefeito Municipal

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 29.05.15.